

Natureza da Despesa:339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Programa de Trabalho: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS,
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.
FORO: Belém – Estado do Pará.
DATA: 09 /01 /2020.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020 para contratação de SERGIO MURILO ABREU DA SILVA
Valor: R\$=720,00 (setecentos e vinte reais).
Belém (PA), 09 de Janeiro de 2020.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 513945

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2020-DG/CGP, DE 10/01/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 4491/2019/DG/DETRAN de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 18 de dezembro de 2019 (Diário Oficial nº 34064)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 024/2020-DG/DETRAN, DE 10/01/2020

Estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARÁ, DETRAN-PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que compete aos Órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do Órgão Federal competente; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO que a coleta inequívoca de dados de numeração de chassi, motor e placa, que integram o procedimento administrativo de regularização e transferência de veículos deve ser realizada através das mais modernas e atuais tecnologias, como meio de conceder ao Órgão Executivo de Trânsito instrumentos de fiscalização para inibição roubos de veículos e fraudes e consequentemente preservação da vida e segurança do cidadão no trânsito;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, é de responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal à habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício dessas atividades;

CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedeçam a critérios e procedimentos padronizados em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos e opções de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para habilitação do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a prestação dos serviços de vistoria veicular.

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º A atividade de vistoria de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, é de responsabilidade dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Estados e poderá ser realizada por pessoa jurídica de direito público ou privado previamente credenciadas pelo DETRAN/PA.

Art. 3º Empresa Credenciada em Vistoria – ECV é toda pessoa jurídica habilitada e capacitada em identificação veicular que realize vistorias técnicas em veículos no ato de regularização, transferência de veículos, emitindo o respectivo laudo técnico nos moldes e parâmetros estritamente instituídos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

As respectivas Empresas Credenciadas em Vistorias – ECV, para obterem habilitação no DETRAN-PA, deverão ter sede em qualquer município do Estado do PARÁ.

As empresas credenciadas deverão comprovar sua atuação exclusiva no mercado de vistorias, mediante cópia do contrato ou estatuto social vigente.

A emissão do laudo único de vistoria de identificação veicular será realizada exclusivamente por meio eletrônico e só terá validade no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito se registrado no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias – SISCSV, mantido pelo DENATRAN.

Não poderão se credenciar as empresas:

Que estejam suspensas para participar de licitações e ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurar a suspensão e/ou impedimento;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria auto-

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 – GAB/ DGCPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o memo. Nº 005/2020 – DOC-FORENSE-IC-CPC"RC".

RESOLVE:

Designar a servidora ISABELA NAZARÉ DOS SANTOS BARRETO, Perito Criminal, matrícula nº 57215572/2, para responder pela Gerência do Núcleo de Grafodocumentoscopia, GEP-DAS-011.2, no período de 01.02.2020 a 01.03.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Jorge Pinto de Oliveira, MF: 54188045/1).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 10 de Janeiro de 2020.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor Geral em Exercício

Protocolo: 513924

PORTARIA Nº 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 – GAB/ DGCPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o memo. Nº 013/20 – GC-CPG-IC-CPC"RC".

RESOLVE:

Designar o servidor JÂNIO ROBERTO ARNAUD FERREIRA, Perito Criminal, matrícula nº 5901281/1, para responder pela Gerência de Constatação, GEP-DAS-011.3, no período de 01.02.2020 a 01.03.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Creusa Alice Lopes dos Santos Dias, MF: 5295092/2).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 10 de Janeiro de 2020.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor Geral em Exercício

Protocolo: 513923

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/20 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 – GAB/ DGCPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal de contrato o servidor RILDO MORAES PLATINO DA SILVA, Gerente de Perícias Veiculares, matrícula nº 5858275/2, contrato nº 041/2019-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa V B ARAUJO MONTEIRO COMÉRCIO -ME, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 10 de Janeiro de 2020.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor Geral em Exercício

Protocolo: 513922